

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

**Resolução USP-5.367, de 18-10-2006**

Altera dispositivos do Regimento do Instituto de Física da Universidade de São Paulo

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberação pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 17-10-2006, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O artigo 5º do Regimento do Instituto de Física, baixado pela Resolução 4.087, de 21-6-94, fica acrescido dos incisos V e VI, renumerando-se os demais:

“Artigo 5º - A Congregação tem a seguinte composição:

I - o Diretor, seu Presidente;

II - o Vice-Diretor;

III - o Presidente da Comissão de Graduação;

IV - o Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

V - o Presidente da Comissão de Pesquisa; (NR)

VI - o Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária; (NR)

VII - os Chefes dos Departamentos;

VIII - a totalidade dos Professores Titulares;

IX - a representação dos Professores Associados, equivalente à metade dos Professores Titulares;

X - a representação dos Professores Doutores, equivalente a trinta por cento dos Professores Titulares;

XI - um Assistente;

XII - um Auxiliar de Ensino;

XIII - a representação discente, equivalente a dez cento do número de membros docentes da Congregação, distribuída proporcionalmente entre estudantes de graduação e pós-graduação;

XIV - a representação dos servidores não-docentes, equivalente a cinco por cento do número de membros docentes da Congregação, limitado ao máximo de três representantes, sendo cada um, necessariamente, de carreira funcional distinta.”

Artigo 2º - Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Os representantes a que se referem os incisos IX, X, XI, XII, XIII e XIV serão eleitos por seus pares. (NR)

§ 2º - Será de dois anos o mandato dos representantes referidos nos incisos IX, X, XI e XII e de um ano o dos representantes referidos nos incisos XIII e XIV, admitindo-se em todos os casos recondução. (NR)

§ 3º - As eleições dos representantes constantes dos incisos IX a XII serão regidas pelo disposto nos artigos 218 e 221 do Regimento Geral e no art. 63 deste Regimento. (NR)”

Artigo 3º - Fica suprimido o inciso XX do artigo 6º.

“Artigo 6º - À Congregação compete:

I - ...

...

XX - suprimido

...”

Artigo 4º - Fica alterado o inciso IV e suprimido o inciso V do artigo 11, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 - O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) tem a seguinte composição:

I - ...

...

IV - os Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária; (NR)

V - suprimido

...”

Artigo 5º - Fica incluído após o artigo 35, um capítulo denominado “Da Comissão de Cultura e Extensão Universitária”, com a seguinte redação:

“Da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx)

Artigo 35-A - A Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx), constituída nos termos do artigo 50 do Estatuto, é o órgão colegiado responsável pelas atividades de cultura e extensão universitária.

Artigo 35-B - A CCEx tem a seguinte constituição:

I - um representante docente de cada departamento, em efetivo exercício no IF e portador, no mínimo, do título de doutor;

II - representação discente correspondente a dez por cento do total de docentes da Comissão, assegurado o mínimo de um.

Artigo 35-C - A escolha dos membros da CCEx obedecerá as seguintes normas:

I - cada Conselho Departamental indicará seu representante, devendo a indicação ser homologada pela Congregação;

II - a representação discente será eleita pelos seus pares dentre os alunos regularmente matriculados no IF.

§ 1º - Os membros docentes terão mandato de três anos, permitida a recondução, renovando-se, anualmente, pelo terço.

§ 2º - A representação discente terá mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 3º - Para cada um dos membros da CCEx será eleito um membro suplente, cujo mandato coincidirá com o do membro titular.

§ 4º - Cada membro titular e o respectivo suplente serão eleitos ao mesmo tempo, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 35-D - A CCEx terá um Presidente e um suplente por ela escolhidos dentre os seus membros docentes.

§ 1º - A CCEx elegerá o Presidente e seu suplente, os quais deverão ser, no mínimo, Professores Associados, podendo ser excepcionalmente Professores Doutores, a critério da Congregação, na falta de Professor Titular e Associado, devidamente justificado.

§ 2º - O mandato do Presidente e seu suplente será de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - O Presidente da CCEx será o representante da Unidade junto ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária.

§ 4º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos por seu suplente.

Artigo 35-E - Na primeira indicação serão sorteados os membros que terão mandatos iniciais de 1, 2 e 3 anos, respectivamente.”

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 73.1.8166.1.8).

### COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

**Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 20-2005 - Processo 2004.1.1698.82.1. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Bin & Gonçalves Preza Construtora e Comércio Ltda. Tomada de Preços 17-2004: Ampliação do Bloco Didático - 1º Etapa, da Faculdade de Medicina da USP. Objeto do aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 3-9-2006. Data da assinatura: 2-9-2006.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE DIREITO

**Comunicado**

Edital FD-PAE-3-2006.

A Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Direito torna público aos interessados que, nos termos da Resolução FD-PAE-01-2006, estarão abertas na Secretaria de Pós-Graduação as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2007.

As inscrições serão realizadas no período de 26-10-2006 a 14-11-2006, das 9h às 17h30, na Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP, 3º andar Intermediário do Prédio Anexo da Faculdade.

Poderão inscrever-se os alunos do Curso de Pós-Graduação da FDUSP, regularmente matriculados no mestrado ou no doutorado, que tenham sido aprovados na Etapa de Preparação Pedagógica e que não tenham depositado a tese de doutorado ou dissertação de mestrado.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição do candidato, em formulário próprio, disponível no site www.direito.usp.br, com a concordância do docente orientador.

b) projeto de participação (Plano de Trabalho) em disciplina de graduação a ser ministrada no 1º semestre de 2007, de no máximo 2 páginas (formulário disponível no site www.direito.usp.br), do qual constem, de forma pormenorizada, as tarefas e responsabilidades do candidato, a carga horária a ser exigida, que não ultrapassará 6 (seis) horas semanais, e a metodologia a ser observada, bem como manifestação favorável do docente supervisor.

c) autorização da Fapesp (para os alunos bolsistas da Agência), para participar do Estágio Supervisionado em Docência.

Obs.: Os alunos bolsistas da Capes, reprovados no Estágio Supervisionado em Docência, deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

O aluno de mestrado ou de doutorado poderá inscrever-se em apenas uma disciplina das que serão oferecidas no Curso de Graduação, referente ao 1º semestre de 2007.

Na seleção dos candidatos, a Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP levará em conta:

a) A avaliação do candidato na Etapa de Preparação Pedagógica.

b) O projeto de participação (Plano de Trabalho) na disciplina de graduação apresentado pelo candidato, com a manifestação favorável do docente supervisor.

Nos termos do art. 9º da Resolução FD-PAE-01-2006, e a critério da Comissão Coordenadora do PAE na FDUSP, os candidatos poderão receber auxílio financeiro mensal, desde que exista disponibilidade de bolsas em função do número de cotas atribuídas à FD.

Não haverá recursos do indeferimento de inscrições nem da seleção dos estagiários para concessão do eventual auxílio financeiro mensal.

Na segunda quinzena de junho de 2007, em data a ser definida pela Secretaria de Pós-Graduação, os estagiários do PAE deverão apresentar um relatório (formulário disponível no site www.direito.usp.br) das atividades que lhes foram atribuídas pelo docente supervisor e que foram efetivamente desempenhadas, no primeiro semestre de 2007, junto à disciplina de graduação para a qual foram indicados.

O estagiário do PAE fará anexar ao seu relatório uma avaliação assinada pelo docente supervisor do estágio (formulário disponível no site www.direito.usp.br), relativa ao seu desempenho nas funções de estagiário.

Nos termos do art. 11 da Resolução FD-PAE-01-2006, a aprovação final no Estágio Supervisionado em Docência, a cargo da Comissão Coordenadora do PAE, dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo programa.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto comunica que, em reunião da Congregação de 26-10-2006, foi aprovado, por unanimidade, o juramento do curso de Ciências da Informação e da Documentação: “Prometo que no exercício profissional como Bacharel em Ciências da Informação e da Documentação, promoverei o uso e desenvolvimento da informação em benefício do cidadão e da sociedade.” (Prot. 2006.5.948.59.9).

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Comunicados**

Edital ATAC-DLO-044-06

Abertura de inscrições para o preenchimento de uma vaga e outras que forem surgindo ao longo do ano para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Orientais, da FFLCH-USP.

Estarão abertas no período de 1º a 20-11-2006, na Secretaria do Departamento de Letras Orientais, à Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 25, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas: relatório Capes, em pós-graduação; e, e na inserção de dados nos currículos Lattes dos docentes.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma e ou pós-graduação, da FFLCH-USP e que tenham conhecimento de informática.

O monitor selecionado será remunerado mediante bolsa, corresponde a um salário mínimo para graduandos e 1,375 salário mínimo para pós-graduandos vigente por 40 horas mensais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, automaticamente, renováveis, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: CIC, RG, curriculum vitae e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, capacidade didática e entrevista. O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do Aluno-Monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Edital ATAC-DG-045-06.

Abertura de inscrições para o preenchimento de duas vagas para a função de Monitor, junto ao Departamento de Geografia, da FFLCH-USP.

Estarão abertas no período de 30-10 a 17-11-2006, das 10 às 12h e das 14 às 20h, na Secretaria do Departamento de Geografia, à Av. Prof. Lineu Prestes, 338 - Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos:

- regularmente matriculados nos cursos de graduação na área de geografia que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, da FFLCH-USP;

- conhecimento de informática (software e hardware);

- conhecimento em recurso audiovisual.

O monitor selecionado será remunerado mediante bolsa, corresponde a um salário mínimo vigente por 40 horas mensais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, automaticamente, renováveis, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: CIC, RG, curriculum vitae e vínculo acadêmico com esta Faculdade (declaração de matrícula e histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante prova escrita e entrevista, com arguição de conhecimentos em informática e recursos audiovisuais. O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do Aluno-Monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

Edital ATAC-CL-046-06.

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de uma vaga e outras que forem surgindo ao longo do ano para a função de Monitor, junto ao Centro de Línguas, Área de Português, da FFLCH-USP.

Estarão abertas no período de 30-10 a 3-11-2006, na Secretaria do Centro de Línguas, Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 263, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as inscrições para a função de Monitor com a finalidade específica de exercer atividades técnicas e didáticas na área de português.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, da FFLCH-USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor, fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, sem vínculo empregatício com a Unidade.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis, automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, CIC, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar).

O processo seletivo será feito mediante análise de currículo, entrevista e prova escrita. O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Centro.

O número de horas da monitoria, o programa do processo seletivo e a Comissão Julgadora serão estabelecidos pelo Centro de Línguas.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar à Comissão, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pela Comissão.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Despacho do Superintendente, de 27-10-2006**

Homologando, no Processo USP 06.1.3557.62.3, Vol. I, e 06.1.4705.62.6, Vol. II, Modalidade: Pregão - Reg. de Preço - Menor Preço 110-2006, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da pregoeira, publicada no D.O. de 29-9-2006, e retificação publicada no D.O. de 26-10-2006, e autorizando a despesa.

#### INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

**Portaria IGC-15, de 27-10-2006**

Dispõe sobre a eleição do representante docente junto ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Geociências

O Diretor do Instituto de Geociências, à vista do que dispõe o Regimento Interno do Instituto de Geociências, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição de um representante docente e do respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo realizar-se-á pelo voto direto e secreto, por intermédio de cédula única, no dia 30-11-2006, das 8h30 às 16 horas, na Sala da Congregação.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Deverá haver prévio registro de candidatos através de requerimento, dos próprios interessados, dirigido ao Diretor e entregue junto à Assistência Técnica Acadêmica, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, até o dia 22-11-2006.

§ 1º - O registro de candidatos far-se-á mediante vinculação titular suplente.

§ 2º - Até 24 horas antes do pleito será afixada a relação dos candidatos registrados.

Artigo 4º - A mesa receptora será integrada por três membros escolhidos pelo Diretor.

Artigo 5º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - O Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

II - Identificação de cada votante no ato da aposição da assinatura na lista de presença, fornecida pela Assistência Técnica Acadêmica;

III - Apuração do pleito, pela própria mesa receptora, imediatamente após o término da eleição, proclamando-se em seguida o resultado da eleição.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar somente em uma chapa.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da mesa receptora providenciará para que o eleitor vote em separado.

§ 4º - Acompanhará a urna uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa receptora, da qual constará local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 5º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo menos por 30 dias.

Artigo 6º - Ocorrendo empate serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I. o maior tempo de serviço na USP;

II. o maior tempo de serviço na USP na respectiva categoria;

III. o docente mais idoso.

Artigo 7º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 8º - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos poderão ser impetrados recursos quanto ao resultado da eleição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, através da Assistência Técnica Acadêmica, e que será decidido pela Diretoria no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data de sua impetração.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretoria.

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MUSEU DE ZOOLOGIA

**Portaria MZ-18, de 23-10-2006**

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Diretor do Museu de Zoologia, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação concedida pelo Reitor da USP, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Regina Celia Dalla Costa (Certificação 002-2004 - Portaria GR-308-2004) para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Museu de Zoologia, na modalidade de Pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores: Zenon Seckler Ewald, Leopoldine Pascher, Gláucia Aparecida Bio e Imaculada Conceição Musso.

Artigo 3º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

#### PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

**Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Convite 7-2006-PCARP. Contratada: Câmara e Griffó Engenharia e Construções Ltda. Por este termo fica prorrogado por mais 30 dias corridos, a contar de 31-10-2006, o prazo para entrega definitiva da obra. Data da assinatura: 25-10-2006.

# Universidade Estadual de Campinas

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### SECRETARIA GERAL

**Comunicado**

Concurso para provimento de 1 cargo, em RTP, de Professor Titular, nas áreas de Multimeios e Artes, nas disciplinas CS 103 - Teorias da Comunicação e CS 201 - Teoria do Signo, do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso de que trata o presente Edital será realizado no dia 6-12-2006, com início às 9 horas, no Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes, à Rua Elis Regina, 50, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia: 6-12-2006 - Quarta-feira - 9 horas - Prova de Títulos; 11 horas - Prova Didática; 14 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Suzi Frankl Sperber, Raul Thomaz Oliveira do Valle, Cidmar Teodoro Paes, Maria Aparecida Barbosa e Yolanda Lhullier dos Santos. Suplente: Ubiratan D’Ambrósio, Elza Maria Ajzenberg e Lisbeth Ruth Rebollo Gonçalves. Ficam, pelo presente edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito: Ivan Santo Barbosa.

**Comunicado**

Concurso de Livre Docência, na área de Psicologia do Desenvolvimento, disciplina EL 300 - Psicologia Educacional - Adolescência, do Departamento de Psicologia Educacional, da Faculdade de Educação, da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 12 e 13-12-2006, com início às 9h30, na Faculdade de Educação,